



**Por um plano plurianual de promoção do bem-estar animal a implementar pelo executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Oeiras Paço de Arcos e Caxias em cumprimento do disposto na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro**

A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, prevê no número 2, do artigo 342.º, que “as juntas de freguesia devem implementar planos plurianuais de promoção do bem-estar animal, em articulação com os serviços municipais e as associações locais de proteção animal”.

Esta disposição legal, aprovada pela Assembleia da República sem qualquer voto contra em votação na especialidade, procura assegurar que as Juntas de Freguesia garantem, no âmbito de um plano estruturado, a existência efetiva de um conjunto de contrapartidas promotoras do bem estar animal, por consequência às taxas de licenciamento anual de cães e gatos, decorrentes do disposto na alínea n), do número 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho. A necessidade de contrapartidas pelo pagamento destas taxas e de qualquer outra taxa no âmbito das autarquias locais já decorria também do Princípio da equivalência jurídica, previsto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Estes planos plurianuais de promoção do bem-estar animal poderão, também, possibilitar que, de forma estruturada, haja a implementação de um conjunto de boas práticas existentes noutras freguesias, tais como os programas CED, a prestação de cuidados médico-veterinários a custos acessíveis, os bancos alimentares e apoio na aquisição de medicamentos para animais de famílias em situação de vulnerabilidade económica ou os serviços de passeio de animais cujos tutores sejam pessoas inseridas em grupos de risco, bem como para implementação de novas infraestruturas destinadas aos animais, tais como parques caninos.

Passado que está 1 ano e meio da entrada em vigor da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, verifica-se que a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Oeiras Paço de Arcos e Caxias não aprovou ou implementou o plano plurianual de promoção do bem-estar animal, conforme lhe era exigido pela mencionada Lei. Face aos potenciais benefícios que este plano poderá ter para as pessoas e animais residentes na União de Freguesias, a Assembleia de Freguesia, enquanto órgão de fiscalização da ação do órgão executivo, vem pela presente iniciativa alertar a Junta de Freguesia para este incumprimento do número 2, do artigo 342.º, Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e para a necessidade de o suprimir com a maior celeridade possível. Assim,

ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Oeiras Paço de Arcos e Caxias, vem por este meio instar a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Oeiras Paço de Arcos e Caxias para que desenvolva, aprove e implemente um plano plurianual de promoção do bem-estar animal, em cumprimento do número 2, do artigo 342.º, Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021.

*A vigiar de acordo com as GOR's  
Ano 2023.*

23 de Junho de 2022

**Nuno Maria Costa**

**PAN – Pessoas – Animais – Natureza**

UFOPAC  
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO:

*Proposta aprovada  
por unanimidade  
após agenda  
alterada pelos  
proponentes*

*[Handwritten Signature]*

23/6/22

O PRESIDENTE,